



LEI 290/2025

Sebastião Leal-PI, 01 de Outubro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO AOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino de Sebastião Leal, a concessão de Bolsa-Auxílio destinada aos professores efetivos ou contratados das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, que estejam em efetivo exercício nas turmas de 2º, 5º e 9º ano, durante o período de preparação para a aplicação da avaliação externa do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, no ano de 2025.

Art. 2º - O valor da Bolsa-Auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por professor designado, observado o limite de uma bolsa por profissional, ainda que atue em mais de uma turma.

Art. 3º - A Bolsa-Auxílio será concedida pelo período compreendido entre os meses de setembro a novembro de 2025, limitada à duração da ação pedagógica preparatória para a referida avaliação externa.

Art. 4º - A seleção e designação dos professores beneficiados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante o disposto no art. 1º desta lei.

Art. 5º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal/PI, em 01 de Outubro de 2025.



Manoelina de Sousa Borges

Prefeita Municipal